

**MARINHA DO BRASIL
COLÉGIO NAVAL****DEPARTAMENTO DE APOIO
DIVISÃO DE TRANSPORTE****TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO- IRP- Nº 001/2024****(Processo Administrativo nº 63141.004016/2024-82)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Eventual aquisição de pneus, baterias e ferramentas para manutenção dos meios do Colégio Naval nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALICATE DE PRESSÃO MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO MORDENTE INFERIOR RETO MORDENTE 250 , APLICAÇÃO DE USO GERAL.	606035	UN	10	R\$ 42,55	R\$ 425,53
2	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL FORJADO AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 203, PESO 452, APLICAÇÃO PARA CORTE.	257202	UN	10	R\$ 23,36	R\$ 233,57
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, QUANTIDADE PORTAS 2, PRATELEIRAS3, ALTURA 1,70, LARGURA 0,75, PROFUNDIDADE 0,35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVAMENTO SIMULTÂNEO/PUXADORES/REGULAGEM ALTURA, MATERIAL	408869	UN	6	R\$ 783,33	R\$ 4.700,00

	CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO FERRAMENTARIA.					
4	BATERIA AUTOMOTIVA , V 12, CAPACIDADE 60AH	238296	UN	30	R\$ 358,67	R\$ 10.760,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA , V 12, CAPACIDADE 90AH TIPO SELADA	245348	UN	20	R\$ 838,33	R\$ 16.766,67
6	BATERIA AUTOMOTIVA , V 12, CAPACIDADE 100 AH, TIPO SELADA	248921	UN	20	R\$ 557,44	R\$ 11.148,87
7	BATERIA AUTOMOTIVA , V 12, CAPACIDADE 150AH	238295	UN	55	R\$ 774,44	R\$ 42.594,20
8	MALETA FERRAMENTA, MATERIAL CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI PÓ, COMPRIMENTO 500, LARGURA 200 ALTURA 210, QUANTIDADE GAVETAS 5, TIPO CAIXA SANFONA	266935	UN	10	R\$ 134,23	R\$ 1.342,30
9	CARREGADOR BATERIA, TIPO AUTOMOTIVA, VELOCIDADE CARGA LENTA E RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AUXILIAR DE PARTIDA, APLICAÇÃO BATERIA AUTOMOTIVA, TENSÃO SAÍDA 12, CORRENTE SAÍDA 100	600812	UN	3	R\$ 2.348,76	R\$ 7.046,27
10	CARREGADOR BATERIA, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA LENTA E RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO BATERIA AUTOMOTIVA, 150AH.	275268	UN	5	R\$ 567,01	R\$ 2.835,03
11	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE 350, ALTURA 860, LARGURA 450, QUANTIDADE RODAS 2 FIXAS E GIRATÓRIAS, MATERIAL RODAS POLIURETANO, TIPO FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GAVETAS/1 BANDEJA ORGANIZADORA/3 CAIXA / COMPONE, COMPRIMENTO 800, APLICAÇÃO	394002	UN	3	R\$ 1.452,15	R\$ 4.356,44

	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, COR AZUL					
12	PEÇAS/ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, APLICAÇÃO 1 CHAVE DE IMPACTO/PARAFUSADEIRA, TIPO 6 JOGOS DE SOQUETE DE IMPACTO COM 10 PEÇAS	448662	UN	3	R\$ 896,67	R\$ 2.690,02
13	CONJUNTO BROCA , MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO FERROS E METAIS DIVERSOS, COMPONENTES 70 PEÇAS, TIPO BITS/BROCAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO MOLDADO EM ABS.	486037	UN	5	R\$ 83,33	R\$ 416,63
14	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES 150 PEÇAS, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALETA TERMOSTÁTICA.	458754	UN	8	R\$ 971,70	R\$ 7.773,63
15	MOTO ESMERIL, POTÊNCIA MOTOR ¾, VELOCIDADE 3.450, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, FREQUÊNCIA 60, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS BANCADA , TIPO MONOFÁSICO.	601766	UN	3	R\$ 1.184,74	R\$ 3.554,21
16	CALIBRADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, APLICAÇÃO PNEUS AUTOMOTIVO, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE PRESSÃO: 145 PSI (10,0 BAR) BP 58 PSI (4,0 BAR), FAIXA MEDIÇÃO PRESSÃO: 03=145 PSI (0,2=10,0 BAR), ALIMENTAÇÃO 90 – 240 VAC 50 / 60 HZ.	482910	UN	2	R\$ 1.127,37	R\$ 2.254,75
17	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 50, COMPONENTES 1 PLUGUE MACHO E 1 PLUGUE FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DO FIO 8 MM, TENSÃO NOMINAL 250, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, CORRENTE NOMINAL 10.	428838	UN	4	R\$ 346,33	R\$ 1.385,32

18	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA 60, TENSÃO 127, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MATERIAL CABO TERMOPLÁSTICO	244913	UN	5	R\$ 27,22	R\$ 136,12
19	FONTE AUXILIAR DE PARTIDA, TIPO TRANSPORTÁVEL, TIPO USO EXTERNO, FINALIDADE VEÍCULO AUTOMOTOR, COMPONENTES CO COMPRESSOR E LUZ DE EMERGÊNCIA, TENSÃO ENTRADA 110/220, TENSÃO SAÍDA 12, TEMPO RECARGA 48, FREQUÊNCIA 60	460155	UN	5	R\$ 729,95	R\$ 3.649,75
20	JOGO CHAVE , MATERIAL AÇO, TIPO AJUSTÁVEL, QUANTIDADE PEÇAS 4, TAMANHO 6, 8,10 E 12, MODELO INGLESA	441770	UN	6	R\$ 102,81	R\$ 616,88
21	JOGO DE CHAVE , MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO ALLEN, QUANTIDADE PEÇAS 41, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS – OFICINA, COMPONENTES 0,7 A 24 MM/ 1,16 A 1 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO.	477539	UN	5	R\$ 448,33	R\$ 2.241,67
22	JOGO DE CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CHAVE COMBINADA, QUANTIDADE PEÇAS 24, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSCO	607132	UN	10	R\$ 391,22	R\$ 3.912,20
23	JOGO DE CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DE PEÇAS 16, TAMANHO 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22, MODELO CHAVE DE BOCA, ACESSÓRIOS ESTOJO	441775	UN	10	R\$ 158,67	R\$ 1.586,67
24	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PHILIPS/FENDA, QUANTIDADE PEÇAS 6, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS – OFICINA COMPONENTES FENDA 4/5X5MM, 5X5MM, 5X6MM, 8MM- PHILIPS 4MM, 6MM, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO, LÂMINA CROMADA	446447	UN	10	R\$ 52,39	R\$ 523,90

	FOSCA ACETINADA					
25	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO TORX, QUANTIDADE PEÇAS 12, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, COMPONENTES T7, T8,T9,T10,T15, T20, T25,T30,T40, T45, T50, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA FOSFATIZADO	289849	UN	10	R\$ 107,14	R\$ 1.071,37
26	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 2.500, TENSÃO 110/220, POTÊNCIA CONSUMIDA 1,8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICADOR DE SHAMPOO, SISTEMA STOP TOTAL, TIPO LAVA-JATO, MODELO PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS PISTOLA BICOS TURBO, CONTROLE JATO ÁGUA, MANGUEIRA	439370	UN	5	R\$ 1.487,31	R\$ 7.436,57
27	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO ½, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMO 6, COMPRIMENTO 50, COR VERDE	214144	UN	6	R\$ 153,32	R\$ 919,90
28	PNEU TRATOR RODAS TRATOR, LARGURA SEÇÃO PNEU 7,50, DIÂMETRO NO MIN ARO 16, QUANTIDADE LONAS 8, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL	406077	UN	6	R\$ 831,27	R\$ 4.987,60
29	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 12,40, DIÂMETRO NOMINAL ARO 24, QUANTIDADE LONAS 6, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO 315, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA	215053	UN	4	R\$ 1.521,53	R\$ 6.086,13
30	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE,	236397	UN	16	R\$ 414,34	R\$ 6.629,44

	TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/65 ARO 14					
31	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 13UN	236398	UN	8	R\$ 315,17	R\$ 2.521,39
32	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA 185 X 65 / R14	237674	UN	8	R\$ 419,80	R\$ 3.358,40
33	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/55 R16, MODELO RADIAL	275418	UN	8	R\$ 328,30	R\$ 2.626,40
34	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES	248851	UN	8	R\$ 558,05	R\$ 4.464,40

	205/70 R15, MODELO RADIAL					
35	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL	282178	UN	36	R\$ 780,20	R\$ 28.087,08
36	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, ÍNDICE DE CARGA 112R(1120 KG) 110R(1060KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 8 LONAS, DIMENSÕES 225/65/16C, MODELO RADIAL	468478	UN	30	R\$ 835,63	R\$ 25.069,00
37	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 7 LONAS, DIMENSÕES 275/80 R22,5 APLICAÇÃO CAMINHÃO MERCEDEZ BENS 710, MODELO MC45	295376	UN	50	R\$ 1.712,79	R\$ 85.639,67
38	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 295/80 R22,5, MODELO RADIAL	308380	UN	10	R\$ 1.686,67	R\$ 16.866,67
39	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 900 X 20	249363	UN	10	R\$ 1.417,93	R\$ 14.179,33
40	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO,	292509	UN	10	R\$ 2.333,49	R\$ 23.334,93

	MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO MERCEDEZ BENS 1620					
41	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇO PROFISSIONAIS, VOLTAGEM 110, PADRÃO MANUAL, USO SANGRAR O SISTEMA DE FREIO DO VEICULO, TIPO 1 SANGRADOR DE FREIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CONTROLE MANUAIS POR FIO, INDICAÇÃO DE NÍVEL PELO V	467099	UN	02	R\$ 913,63	R\$ 1.827,27
VALOR TOTAL					R\$ 29.660,15	R\$ 335.698,17

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAR - 2023), conforme detalhamento a seguir:

- I) Código PAR: 4016/2024
- II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: ABR2024
- III) Subclasse CNAE: 4530-7/01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1) O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e deverá cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2) Para os fins deste Termo de Referência, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

4.1.3) São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato.

4.1.4) A responsabilidade ambiental do fornecedor abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.1.5) A responsabilidade do fornecedor pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações permanece, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

4.1.6) O fornecedor se obriga a manter a Administração e quaisquer Organizações Militares da Marinha do Brasil a salvo de todo e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do

descumprimento das leis e normas que regulam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas comprovadamente pelo fornecedor e, eventualmente, imputadas direta ou indiretamente à Administração e quaisquer Organizações Militares da Marinha do Brasil.

4.1.7) Caso o fornecedor infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a Administração poderá, a seu critério, suspender de imediato o objeto, até que o fornecedor adote as medidas necessárias a suprir sua falha.

4.1.8) Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, desde causados comprovadamente pelo fornecedor, o mesmo está obrigado a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. O fornecedor também se compromete a comunicar à Administração, imediatamente e de forma eficaz, os referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da Administração.

4.1.9) O fornecedor deverá adotar na execução do objeto, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010:

4.1.9.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.9.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.9.3. Que sejam fornecidos aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

4.1.9.4. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos produzidos inerentes às embalagens ou meios de armazenamentos de seus materiais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens **não é superior a 30 (trinta) dias**, contados **a partir do recebimento da Nota de Empenho**, em remessa **parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **COLÉGIO NAVAL, UASG: 762300, Avenida Marques de Leão, s/nº - Centro, Angra dos Reis/RJ, no Departamento de Saúde, telefone (24) 3421-3053, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:15 às 16:00 de segunda a sextas-feiras. Exceto nos casos de urgência, quando poderá ser agendada a entrega, pelos telefones (24) 3421-3032, independente dos horários e dias mencionados neste subitem.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até

que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1) As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Comprovação de aptidão através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que conste(m) ter a empresa licitante fornecido(s) o objeto desta licitação, em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) compatíveis;

8.26.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 82.063,33 (oitenta e dois mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no **APÊNDICE III**, anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/762300;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174.672;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: Z4C3SLA.01.B4;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos::

10.4.1) Apêndice do TR - Estudo Técnico Preliminares.

Angra dos Reis, RJ, na data da assinatura.

FRANCISCO EVERTON DE MOURA JUSTINO
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Transporte

ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e conforme Ordem de Serviço nº 40-7/CN, de 11 de fevereiro de 2022, do Comandante do Colégio Naval, aprovo o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar as licitantes de todas as informações necessárias para a participação no certame, que visa a eventual aquisição de pneus, baterias e ferramentas, em proveito do Colégio Naval.

Angra dos Reis, RJ, na data da assinatura.

JOSÉ FERNANDO BARBOZA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa